Câmara Municipal de Pompeia
Estado de São Paulo
R. João da Costa Vieira, 584 – Cx.Postal 46 - CEP 17580-970 –Telefax (14) 3452-1405
www.camarapompeia.sp.gov.br | e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

REQUERIMENTO N.º 203 **/2018** **Proc.** 42344 **Of.** —

AUTOR DIVERSOS VEREADORES

ASSUNTO: Pedido de Instalação de Comissão Parlamentar de Inquérito para apuração de irregularidades em licitação para Construção de um ponto de Taxi - Convite 18/2013

Aprovado por .....a..... votos
Rejeitado por .....a.....votos
Pompeia, 11/06/18
Presidente

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pompeia

Os vereadores subscritores do presente requerimento constataram possíveis irregularidades no convite 18/2013, que contratou a empresa Ceman Construções e Comércio Ltda – ME para construção de um ponto de táxi.

A Ata de Julgamento de fls. 85, assinada por servidores nomeados pela comissão de licitação, atesta que a referida sessão ocorrera em 17/07/2013. Todavia, os documentos abaixo relacionados foram emitidos após a data da referida sessão, o que evidencia que tais documentos não estavam dentro dos envelopes de habilitação das empresas licitantes, a saber:

Certidão de fls. 38, emitida no dia 17/07/2013;
Cartão de CNPJ de fls. 44, emitida em 25/07/2013;
Certidão da Receita Estadual de fls. 46, emitida em 24/07/2013;
Certidão da FGTS de fls. 49, emitida em 24/07/2013;
Certidão Trabalhista de fls. 50, emitida em 31/07/2013;
Certidão da Receita Federal de fls. 61, emitida em 29/07/2013;
Certidão de fls. 63, autenticada no Cartório de Notas de Garça – SP em 22/07/2013;
Certidão Trabalhista de fls. 66, emitida em 22/07/2013;

Deste modo, a comissão de licitações habilitou empresas que não haviam apresentado os documentos exigidos no edital do certame e, portanto, não poderiam ser habilitadas.

E o mais grave, mesmo nestas condições, as outras empresas "concorrentes" não apresentaram qualquer impugnação, nova evidência de que tais empresas estivessem ajustadas entre si e com a administração municipal.

Some-se a tudo isto que as empresas convidadas são as mesmas que foram convidadas para o Convite 10/2012, julgado irregular pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TC 008948/989/16).

Por fim, constatamos que as propostas formuladas pelas empresas CEMAN e EMPREITERA VALE DO RIO PARDO tem diferença de exatamente 10% em cada um dos itens da planilha, o que pode indicar, juntadamente com os demais indícios apontados, possível fraude do certame para favorecer a empresa CEMAN, a mesma que realizou as obras do Terminal Rodoviário, onde foi instalado o referido Ponto de Táxi.

Ante os fatos evidenciados, a instituição de uma Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI será importante instrumento de averiguação, por parte do Legislativo, para apuração e elucidação dos fatos citados.

Requeremos, nos termos do artigo 65 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pompeia, a constituição de uma Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, integrada por 5 (cinco) membros, para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogada por igual ou menor período, investigar eventuais ajustes entre as empresas licitantes, os membros da comissão municipal de licitações e demais servidores e agentes públicos envolvidos, com vistas a fraudar a licitude do Processo Licitatório 45/2013 – Carta Convite 18/2013.

Sala das Sessões, 08 de junho de 2018.

Valdir Cervelin
Vereador

Rodolfo Figueira Marino
Vereador

Adriana Dias Ferreira Borrasca
Vereadora

Waldemar Merencio da Silva Neto
Vereador

Nilson Fernandes da Silva
Vereador

Marcio Rogério Caffer
Vereador